



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 10.520/2002 combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019)

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS GRUPOS DERMATOLÓGICOS, APARELHO GENITO-URINÁRIO, HORMÔNIOS SEXUAIS E PREPARADOS HORMONAIS SISTÊMICOS** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 01 ano, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O referido documento foi elaborado, tendo em vista às informações colecionadas nos autos do Processo **E-35/091/71/2020**, em especial a **Nota Técnica Preliminar (NTP)** fls 09 à 41, confeccionada pela TEN CEL PM FARM RG 56.516 ANA PAULA Barroso Hofer, chefe do setor de Farmácia do HCPM, e MAJ PM FARM RG 89.490 Alex FIGER, chefe do setor de Farmácia do HPM-Nit. Documento este norteador do planejamento da pretensa contratação incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da Reunião do Conselho Técnico da DGS** acostada as fls. 45 a 47, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

1. JUSTIFICATIVA

A Portaria GM no 3.916, de 30/10/1998, aprovou a Política Nacional de Medicamentos em que estabelece como uma de suas principais diretrizes a reorientação da Assistência Farmacêutica, posteriormente concretizada pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica, contida na



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde, visando precipuamente promover ações estruturantes da Assistência Farmacêutica.

Na contextura da Política Nacional de Medicamentos, a Assistência Farmacêutica compreende um rol de atividades relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos, dentre essas atividades a seleção de medicamentos.

O processo de seleção de medicamentos gera como seu primeiro produto uma lista constituída por medicamentos considerados essenciais para atendimento no contexto para o qual foi gerada. A lista de medicamentos essenciais é um instrumento de orientação das condutas clínicas e administrativas para medicamentos em determinada organização.

Usadas como ferramentas para a tomada de decisão em saúde, as listas de padronização de medicamentos, elaboradas pelas Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) têm grande importância no auxílio de gestores, profissionais da saúde e pacientes em geral para lidar com medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, além de que a utilização da lista é essencial para orientar todo o ciclo de logística de medicamentos.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da PMERJ de caráter multidisciplinar é constituída por médicos, farmacêuticos, enfermeiros e outras classes de profissionais da saúde. A CFT desenvolveu seus trabalhos com a participação de membros permanentes, todos profissionais de saúde da PMERJ, além dos membros convidados, quando da necessidade de estudos aprofundados sobre medicamentos específicos para as várias especialidades da saúde em atividade na instituição. Suas reuniões ocorrem de maneira periódica e são registradas em atas as quais são publicadas em boletim da corporação. Um dos principais objetivos da CFT é padronizar a lista de medicamentos para uso nas unidades de saúde da corporação.

A última lista de medicamentos padronizados elaborada pela CFT / PMERJ foi publicada em Aditamento ao Boletim da Polícia Militar nº 098 de 31 de maio de 2019. A PMERJ possui dois hospitais, policlínicas e unidades básicas de saúde, o que configura atendimentos de saúde de baixa, média e alta complexidade, e faz-se necessário ter em sua lista de padronização medicamentos para tais atendimentos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

A principal unidade de saúde da PMERJ é o Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), um hospital de grande porte e de alta complexidade, com várias especialidades médicas, incluindo atendimentos cirúrgicos, oncológicos e de emergência. Segundo informações do Serviço de Arquivo Médico e Estatística do Hospital, o número de leitos ativos é de aproximadamente 215. A unidade do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT) atua como hospital dia, conforme Resolução CFM nº 1.886/2008 e Portaria MS nº 44/2001 com atendimentos cirúrgicos eletivos e ambulatoriais. No entanto, existe a possibilidade da realização de concurso em 2020 para preenchimento de vagas do quadro de Oficiais de Saúde, com previsão de reabertura de 20 leitos do HPM-NIT para internação de pacientes.

Nesse contexto, é imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos constituintes da lista de padronização da PMERJ, a fim de que seja prestada assistência farmacêutica adequada aos policiais militares e seus dependentes. A aquisição desses medicamentos é imprescindível ao cumprimento da terapêutica e a falta de alguns ocasiona a interrupção da farmacoterapia e conseqüentemente, pode levar ao agravamento do quadro clínico, culminando, inclusive em óbito.

Cabe esclarecer que os medicamentos deste Termo de Referência são dos subgrupos **MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS, MEDICAMENTOS DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS e PREPARADOS HORMONAIS SISTÊMICOS** de acordo com a classificação ATC (Anatômica Terapêutica Química). Os do subgrupo de Medicamentos Dermatológicos são os antifúngicos para uso dermatológico, emolientes e protetores, preparados para tratamentos de feridas e úlceras, antipruriginosos, antibióticos e quimioterapêuticos para uso dermatológico, corticosteroides dermatológicos e anti-sépticos e desinfetantes. Já os do Aparelho Genito-urinário são os anti-infecciosos e anti-sépticos ginecológicos, hormônios sexuais e moduladores do sistema genital, medicamentos urológicos e outros preparados ginecológicos. Os do subgrupo Preparados Hormonais Sistêmicos são os hormônios hipofisários, hipotalâmicos e análogos, corticosteróides para uso sistêmico e medicamentos utilizados na terapêutica tireoidiana.

2. OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

2.1 Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS GRUPOS DERMATOLÓGICOS, APARELHO GENITO-URINÁRIO, HORMÔNIOS SEXUAIS E PREPARADOS HORMONAIS SISTÊMICOS** para atender as demandas das unidades hospitalares.

2.2 Quanto aos bens a serem adquiridos cabe esclarecer que se trata de **bens de uso comum** na forma que define o Art. 1º parágrafo único da Lei 10.520/2002. O objetivo é a aquisição por meio de licitação **na modalidade Pregão Eletrônico**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2.3 Optou-se pelo **Sistema de Registro de Preços** para aquisição dos referidos itens, por se tratar de medicamentos, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos medicamentos apresentam consumo mensal intermitente e sazonal, baseado nas demandas, visto que é imprevisível o número de pacientes tratadas pelos medicamentos que compõe esse termo de referência. Ademais, devido a possibilidade da realização de concurso em 2020 para preenchimento de vagas do quadro de Oficiais de Saúde, com previsão de reabertura de 20 leitos do HPM-NIT para internação de pacientes, torna inviável uma estimativa de consumo precisa. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 46.751, de agosto de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 As especificações dos itens, seus respectivos IDs na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, análogos CATMAT no sistema de compras governamentais do governo federal, as indicações clínicas, e a quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição encontram-se discriminadas na tabela a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

ITEM	ID	ANÁLOGO CATMAT	DESCRIÇÃO SIGA	MATERIAL	QTD ANUAL
1	149813	434277	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: AUXILIAR DE DIAGNOSTICO, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ACETICO, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: %, VOLUME: ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6411.001.0023 (ID - 149813)	ácido acético 2% solução (frasco)	66 frascos
2	58242	281657	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCIPIO ATIVO: ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECITINA DE SOJA, FORMA FARMACEUTICA: LOCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/D, UNIDADE: ML, VOLUME: 100, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6491.001.0051 (ID - 58242)	ácidos graxos essenciais loção oleosa (frasco de 100ml)	2640
3	105479	269941	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICOS, PRINCIPIO ATIVO: ALCOOL ETILICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 70, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: ALMOTOLIA PLASTICA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6489.001.0076 (ID - 105479)	álcool etílico antisséptico 70% almotolia (frasco de 100 ml)	88800
4	144779	273231	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICO, PRINCIPIO ATIVO: ALCOOL ETILICO, FORMA FARMACEUTICA: GEL ANTISSEPTICO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 70%, UNIDADE: %, VOLUME: 800 ML, APRESENTACAO: REFIL COM 800 ML PARA DISPENSADOR, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO:UNIDADE Código do Item:6489.001.0117 (ID - 144779)	álcool etílico glicerinado 70% gel refil com dispenser	3168
5	77274	269878	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ALCOOLICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: %, VOLUME: 100 ml,	clorexidina 0,50% solução alcoólica (frasco de 100ml)	13200



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

			APRESENTACAO: ALMOTOLIA PLASTICA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6489.001.0058 (ID - 77274)		
6	136919	296990	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: ALMOTOLIA PLASTICA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6489.001.0111 (ID - 136919)	clorexidina 1% solução aquosa almotolia (frasco de 100ml)	3264
7	78059	269876	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE - ALMOTOLIA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2%, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0059 (ID - 78059)	Clorexidina 2% solução degermante (frasco de 100ml)	15840
8	17519	268958	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: PREPARACOES PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E ULCERAS, PRINCIPIO ATIVO: COLAGENASE, FORMA FARMACEUTICA: POMADA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,6, UNIDADE: UI/G, VOLUME: 30G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Observação: Apresentação de 0,6 a 1,2 U/g.	Colagenase 0,6 a 1,2 U/g produto tópico (bisnaga de 30g)	4272
9	58288	267643	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 10G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6401.001.0029 (ID - 58288)	dexametasona acetato 0,10% produto tópico (bisnaga de 10g)	1716
10	17718	275963	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: TERAPIA ADJUVANTE, PRINCIPIO ATIVO: FINASTERIDA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6424.001.0002 (ID - 17718) OBSERVAÇÃO: Apresentação em comprimido ou cápsula	Finasterida 5mg sólido oral	792



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

11	65706	437161	HIPOCLORITO SODIO,ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR~AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 1% Código do Item: 6850.026.0011 (ID - 65706) Unidade de medida: L	hipoclorito de sódio 1% solução (frasco de 1000ml)	3300
12	58109	269846	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA CLORIDRATO 2%, FORMA FARMACEUTICA: GELEIA, VOLUME: 30 G, APRESENTACAO: BISNAGA Código do Item: 6474.001.0066 (ID - 58109)	lidocaína cloridrato 2% geléia (bisnaga de 30g)	6600
13	58129	269845	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50 ML, APRESENTACAO: FRASCO Código do Item: 6474.001.0048 (ID - 58129)	lidocaína cloridrato 10% solução spray (frasco de 50ml)	396
14	57884	268264	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS QUE ATUAM NO SISTEMA GENITO-URINARIO, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE METILERGOMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6434.001.0008 (ID - 57884)	metilergometrina maleato 0,2mg/ml injetável 1ml	396
15	133719	372335	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFUNGICO, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: GELEIA VAGINAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 50, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: APLICADOR, FORMA FORNECIMENTO: BISNAGA 50 MG/G Código do Item: 6418.001.0039 (ID - 133719)	metronidazol 100mg/g produto para uso vaginal (bisnaga de 50g) com aplicadores	48
16	18021	268162	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFUNGICOS, PRINCIPIO ATIVO: NITRATO DE MICONAZOL, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 80G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: APLICADOR Código do Item: 6488.001.0012 (ID - 18021)	miconazol 20mg/g produto para uso vaginal (bisnaga de 80g) com aplicadores	72
17	18032	358755	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIACIDOS E INIBIDORES DA SECRECAO GASTRICA, PRINCIPIO ATIVO: MISOPROSTOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MCG, VOLUME: NAO APLICAVEL,	misoprostol 200mcg sólido oral para uso vaginal	924



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

			APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6434.001.0005 (ID - 18032)		
18	11289	358753	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIACIDOS E INIBIDORES DA SECRECAO GASTRICA, PRINCIPIO ATIVO: MISOPROSTOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MCG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6434.001.0001 (ID - 11289)	misoprostol 25mcg sólido oral para uso vaginal	924
19	58268	273455	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: MUPIROCINA, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: %, VOLUME: 15G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6487.001.0051 (ID - 58268)	mupirocina 2% produto tópico (bislaga de 15g)	204
20	58285	273167	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: PREPARACOES PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E ULCERAS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA, FORMA FARMACEUTICA: POMADA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+250, UNIDADE: MG/G+UI/G, VOLUME: 10G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6487.001.0041 (ID - 58285)	neomicina + bacitracina 5mg/g + 250UI/g produto tópico (bislaga de 10g)	1296
21	18082	279297	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFUNGICOS, PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA+OXIDO DE ZINCO, FORMA FARMACEUTICA: POMADA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100.000+200, UNIDADE: UI+MG/G, VOLUME: 60G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6488.001.0016 (ID - 18082)	nistatina + óxido de zinco 100.000UI + 200mg/g produto tópico (bislaga de 60g)	396
22	18137	401411	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCIPIO ATIVO: OXIDO DE ZINCO+PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL, FORMA FARMACEUTICA: POMADA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150+5.000+900, UNIDADE: MG+UI+UI/G, VOLUME: 45G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6491.001.0002 (ID - 18137)	óxido de zinco + vitamina A + vitamina D 150mg + 5.000UI + 900UI produto tópico (bislaga de 45g)	2880
23	58241	398704	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: POLIVINIL PIRROLIDONA IODO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ALCOOLICA 1% IODO ATIVO ALMOTOLIA,	polivinilpirrolidona na iodo 1% solução alcoólica (frasco de 100ml)	1620



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

			CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0028 (ID - 58241)		
24	58252	398706	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: POLIVINIL PIRROLIDONA IODO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AQUOSA 1 % IODO ATIVO - ALMOTOLIA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0030	polivinilpirrolido na iodo 1% solução aquosa (frasco de 100ml)	1020
25	150221	398705	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: POLIVINILPIRROLIDONA (IODO ATIVO A 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: ALMOTOLIA PLASTICA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6489.001.0122 (ID - 150221)	polivinilpirrolido na iodo 1% solução degermante (frasco de 100ml)	1584
26	58351	273953	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS QUE ATUAM NO SISTEMA GENITO-URINARIO, PRINCIPIO ATIVO: PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6405.001.0007 (ID - 58351) OBSERVAÇÃO: Apresentação em cápsula ou comprimido	progesterona 100mg sólido oral	396
27	17394	273820	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZADORES DE HUMOR, PRINCIPIO ATIVO: CITRATO DE SILDENAFIL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6466.001.0021 (ID - 17394) OBSERVAÇÃO: Apresentação em cápsula ou comprimido	Sildenafil 25mg sólido oral	528
28	18333	272089	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 50G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6487.001.0030 (ID - 18333)	sulfadiazina de prata 10mg/g produto tópico (bisnaga de 50g)	2640



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

29	143920	272088	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CERIO, FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1 + 0,4, UNIDADE: % + %, VOLUME: 30G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6487.001.0075 (ID - 143920)	sulfadiazina de prata + nitrato cério 1% + 0,4% produto tópico (bismaga de 30g)	72
30	18086	288275	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFUNGICOS, PRINCIPIO ATIVO: TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30+20, UNIDADE: MG+MG/G, VOLUME: 45G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: APLICADOR Código do Item: 6488.001.0024 (ID - 18086)	tinidazol + miconazol 30mg/g + 20mg/g produto para uso vaginal (bismaga de 45g) com aplicadores	72
31	149757	431301	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCIPIO ATIVO: VASELINA LIQUIDA(PETROLATO LIQUIDO), FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: ALMOTOLIA PLASTICA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6491.001.0131 (ID - 149757)	vaselina liquida almotolia (frasco de 100 ml)	1656
32	58279	394023	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCIPIO ATIVO: VASELINA SOLIDA ESTERIL, FORMA FARMACEUTICA: POMADA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 25G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6491.001.0054 (ID - 58279)	vaselina sólida bismaga de 25g	672
33	17231	270597	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3+3, UNIDADE: MG+MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	betametasona acetato + betametasona fosfato dissódico 3mg + 3mg injetável 1ml	324
34	117039	270590	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE BETAMENTASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL, CONCENTRACAO /	betametasona dipropionato + betametasona fosfato dissódico 5mg + 2mg injetável 1ml	1140



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

			DOSAGEM: 5+2, UNIDADE: MG/ML/MG/ML, VOLUME: 1 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0055 (ID - 117039)		
35	118725	268575	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS QUE ATUAM NO SISTEMA GENITO-URINARIO, PRINCIPIO ATIVO: ACETATO DE DESMOPRESSINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4,0, UNIDADE: MCG/ML, VOLUME: 1 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6404.001.0052 (ID - 118725)	desmopressina acetato 4mcg/ml injetável 1ml	72
36	55534	268074	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HIPOGLICEMIANTES, PRINCIPIO ATIVO: DESMOPRESSINA, FORMA FARMACEUTICA: APLICAÇÃO NASAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2,5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6404.001.0022 (ID - 55534)	desmopressina acetato 0,1mg/ml spray nasal (frasco de 2,5ml)	36
37	58291	269388	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6401.001.0031 (ID - 58291) Obs.: Apresentação em comprimido ou cápsula	dexametasona 4mg sólido oral	4584
38	149812	292427	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2,5 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6401.001.0072 (ID - 149812) Obs.: Apresentação em ampola ou frasco-ampola	dexametasona fosfato dissódico 4mg/ml injetável 2,5ml	16680
39	144114	342135	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA Código do Item: 6401.001.0070 (ID - 144114)	hidrocortisona 100mg injetável	6504
40	143773	342134	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO	hidrocortisona 500mg injetável	7740



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

			SODICO DE HIDROCORTISONA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA Código do Item: 6401.001.0069 (ID - 143773)		
41	122801	446524	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS QUE ATUAM NO CRESCIMENTO, PRINCIPIO ATIVO: LANREOTIDA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6404.001.0054 (ID - 122801)	Lanreotida 120mg injetável	60
42	17926	268125	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS TIROIDIANOS E INIBIDORES DA FUNCAO TIROIDIANA, PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MCG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6406.001.0004 (ID - 17926) Obs.: Apresentação em comprimido ou cápsula	levotiroxina 100mcg sólido oral	1980
43	17928	268124	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS TIROIDIANOS E INIBIDORES DA FUNCAO TIROIDIANA, PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MCG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6406.001.0006 (ID - 17928) Obs.: Apresentação em comprimido ou cápsula	levotiroxina 25mcg sólido oral	3900
44	17929	268123	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS TIROIDIANOS E INIBIDORES DA FUNCAO TIROIDIANA, PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MCG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6406.001.0007 (ID - 17929) Obs.: Apresentação em comprimido ou cápsula	levotiroxina 50mcg sólido oral	3840
45	18005	271600	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS	metilprednisolon a succinato	5160



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

			ESTEROIDAIIS, PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 125, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE 2ML Código do Item: 6401.001.0024 (ID - 18005)	sódico 125mg injetável	
46	144154	315058	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIIS, PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6401.001.0071 (ID - 144154)	metilprednisolon a succinato sódico 40mg injetável	2640
47	74295	343212	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: OCITOCICOS HORMONAIIS, PRINCIPIO ATIVO: OCITOCINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: SPRAY Código do Item: 6434.001.0011 (ID - 74295)	ocitocina 40ui/ml spray nasal (frasco de 5ml)	72
48	18142	268277	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: N/D, PRINCIPIO ATIVO: OCITOCINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6434.001.0002 (ID - 18142)	ocitocina 5ui/ml injetável 1ml	8040
49	18102	305725	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIACIDOS E INIBIDORES DA SECRECAO GASTRICA, PRINCIPIO ATIVO: OCTREOTIDA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6404.001.0001 (ID - 18102)	octreotida 0,1mg/ml injetável 1ml	792
50	18106	305726	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIACIDOS E INIBIDORES DA SECRECAO GASTRICA, PRINCIPIO ATIVO: OCTREOTIDA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6404.001.0005 (ID - 18106)	octreotida 0,5mg/ml injetável 1ml	660
51	74686	448595	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: CORTICOSTEROIDE,	prednisolona 3mg/ml solução	204



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

			PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 60 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6401.001.0043 (ID - 74686)	oral (frasco de 60ml)	
52	18219	267743	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Obs.: Apresentação em comprimido ou cápsula	Prednisona 20mg sólido oral	7140
53	97021	267741	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Obs.: Apresentação em comprimido ou cápsula	Prednisona 5mg sólido oral	3960
54	18230	273589	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS TIROIDIANOS E INIBIDORES DA FUNCAO TIROIDIANA, PRINCIPIO ATIVO: PROPILTIOURACILA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6406.001.0001 (ID - 18230) Obs.: Apresentação em comprimido ou cápsula	propiltiouracil 100mg sólido oral	396
55	18386	332908	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ACETATO DE TERLIPRESSINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE 5ML Código do Item: 6404.001.0011 (ID - 18386)	terlipressina 1mg injetável 5ml	132
56	135207	436536	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: TRIANCINOLONA ACETONIDA,, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA	triancinolona acetenido 40mg injetável 1ml	72



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

			FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA Código do Item: 6401.001.0061 (ID - 135207)		
57	58258	332917	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: TERAPIA HORMONAL, PRINCÍPIO ATIVO: VASOPRESSINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 1 ML, APRESENTACAO: AMPOLA Código do Item: 6404.001.0028 (ID - 58258)	Vasopressina 20ui/ml injetável 1ml	792

3.2 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do sistema SIGA e análogo CATMAT, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

3.3 Em cada item a proposta deverá incluir de forma clara e inequívoca o fármaco conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS.

3.4 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

3.5 Para os itens indicados na tabela acima, os licitantes deverão observar e demonstrar em suas propostas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio CONFAZ ICMS 87/02, e quando cabível, no CONFAZ 162/94 e CONFAZ ICMS 140/01 e suas atualizações e regulamentações locais, quando cabível, notadamente a isenção de recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública. Informamos que, ao analisar o ANEXO ÚNICO do dispositivo normativo convencional – CONFAZ 87/02 (atualizado), identificamos similitude entre os seguintes produtos:

- **Item 36 do Termo de referência-** desmopressina acetato 0,1mg/ml spray nasal (frasco de 2,5ml)- **item 33 do CONFAZ;**

- **Item 41 do Termo de referência-** Lanreotida 120mg injetável - **item 211 do CONFAZ;**

- **Item 42 do Termo de referência-** levotiroxina 100mcg sólido oral – **item 58 do CONFAZ;**



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

- **Item 43 do Termo de referência-** levotiroxina 25mcg sólido oral – **item 58 do CONFAZ;**
- **Item 44 do Termo de referência-** levotiroxina 50mcg sólido oral – **item 58 do CONFAZ;**
- **Item 49 do Termo de referência-** octreotida 0,1mg/ml injetável 1ml - **item 75 do CONFAZ;**

3.6 Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do teto máximo para preços, que nesta licitação será considerado os percentuais de descontos sobre o PF - Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA, conforme determina conforme Resolução CMED N° 03 de 02 de março de 2011, Comunicado CMED N°06 de 05 de setembro de 2013 e Comunicado n° 15, de 21 de setembro de 2018.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1 O procedimento para quantificação é complexo, envolvendo ferramentas de cunho eminentemente técnico, em que diversas variáveis são consideradas (surto, oscilações sazonais de consumo, aumento gradual e agudo da taxa de ocupação hospitalar, pesquisas científicas, programas pontuais de dispensação ambulatorial, aumento do número de leitos de enfermagem, inauguração de novas clínicas fechadas, entre outras), algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo *expertises* de profissionais farmacêuticos, médicos e enfermeiros.

4.2 Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa n° 205, de 08 de abril de 1988.

4.3 Para os itens constantes nesse Termo de Referência, o quantitativo estimado foi considerado como consumo médio mensal (CMM) para as unidades HCPM e HPMNIT e o quantitativo de consumo anual total (CAT) foi estimado como sendo a soma do CMM de ambas as unidades multiplicado por 12 (12 meses ao ano).

$$\text{CAT} = \{ \text{CMM (HCPM)} + \text{CMM (HPMNit)} \} \times 12$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

4.4 Cabe ressaltar que, devido à mudança de escopo de atendimento do HPMNIT em novembro de 2016 e a carência de dados suficientes para construção de uma série histórica confiável, foi solicitada aos setores que utilizam os medicamentos uma estimativa de seu consumo mensal para atendimento das novas atividades hospitalares, que foi relacionada a real utilização desses medicamentos no período de novembro de 2016 a dezembro de 2019. Somado a isto, devido à possibilidade da realização de concurso em 2020 para preenchimento de vagas do quadro de Oficiais de Saúde, com previsão de reabertura de 20 leitos do HPM-NIT para internação de pacientes, estimou-se o CMM do HPMNIT considerando o CMM do HCPM, sendo aproximadamente 10% deste – daí a necessidade de se realizar a presente licitação pelo Sistema de Registro de Preço.

4.5 Para produtos incluídos na última padronização, que não possuem série histórica de consumo, e por isso não sendo possível estimar o quantitativo solicitado via consumo médio mensal, foi feita uma estimativa com base na posologia máxima diária e no consumo de produtos com a mesma finalidade terapêutica.

4.6 Para garantir que não haverá falta de estoque, mesmo que haja algum eventual aumento de consumo ou que haja atraso nos prazos de fornecimento estabelecidos, é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança. Dessa forma, o quantitativo solicitado para os medicamentos incluiu um estoque de segurança, conforme preconizado pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

	Descrição na Padronização da PMERJ			CMM HCPM	CMM HPMNIT	ID
1	ácido acético	2%	solução (frasco)	5 frascos	0,5	149813
2	ácidos graxos essenciais		loção oleosa (frasco de 100ml)	200	20	58242
3	álcool etílico antisséptico	70%	almotolia (frasco de 100 ml)	6500	900	105479
4	álcool etílico glicerinado	70%	gel refil com dispenser	240	24	144779
5	clorexidina	0,50%	solução alcoólica (frasco de 100ml)	1000	100	77274
6	clorexidina	1%	solução aquosa almotolia (frasco de 100ml)	240	32	136919



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

7	clorexidina	2%	solução degermante (frasco de 100ml)	1200	120	78059
8	colagenase	0,6 a 1,2U/g	produto tópico (bisnaga de 30g)	320	36	17519
9	dexametasona acetato	0,10%	produto tópico (bisnaga de 10g)	130	13	58288
10	finasterida	5mg	sólido oral	60	6	17718
11	hipoclorito de sódio	1%	solução (frasco de 1000ml)	250	25	65706
12	lidocaína cloridrato	2%	geléia (bisnaga de 30g)	500	50	58109
13	lidocaína cloridrato	10%	solução spray (frasco de 50ml)	28	5	58129
14	metilergometrina maleato	0,2mg/ml	injetável 1ml	30	3	57884
15	metronidazol	100mg/g	produto para uso vaginal (bisnaga de 50g) com aplicadores	3	1	133719
16	miconazol	20mg/g	produto para uso vaginal (bisnaga de 80g) com aplicadores	5	1	18021
17	misoprostol	200mcg	sólido oral para uso vaginal	70	7	18032
18	misoprostol	25mcg	sólido oral para uso vaginal	70	7	11289
19	mupirocina	2%	produto tópico (bisnaga de 15g)	15	2	58268
20	neomicina + bacitracina	5mg/g + 250UI/g	produto tópico (bisnaga de 10g)	100	8	58285
21	nistatina + óxido de zinco	100.000UI + 200mg/g	produto tópico (bisnaga de 60g)	30	3	18082
22	óxido de zinco + vitamina A + vitamina D	150mg + 5.000UI + 900UI	produto tópico (bisnaga de 45g)	220	20	18137
23	polivinilpirrolidona iodo	1%	solução alcoólica (frasco de 100ml)	120	15	58241
24	polivinilpirrolidona iodo	1%	solução aquosa (frasco de 100ml)	60	25	58252
25	polivinilpirrolidona iodo	1%	solução degermante (frasco de 100ml)	120	12	150221
26	progesterona	100mg	sólido oral	30	3	58351



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

27	sildenafil	25mg	sólido oral	40	4	17394
28	sulfadiazina de prata	10mg/g	produto tópico (bisnaga de 50g)	200	20	18333
29	sulfadiazina de prata + nitrato cério	1% + 0,4%	produto tópico (bisnaga de 30g)	5	1	143920
30	tinidazol + miconazol	30mg/g + 20mg/g	produto para uso vaginal (bisnaga de 45g) com aplicadores	5	1	18086
31	vaselina líquida		almotolia (frasco de 100 ml)	120	18	149757
32	vaselina sólida		bisnaga de 25g	50	6	58279
33	betametasona acetato + betametasona fosfato dissódico	3mg + 3mg	injetável 1ml	24	3	17231
34	betametasona dipropionato + betametasona fosfato dissódico	5mg + 2mg	injetável 1ml	80	15	117039
35	desmopressina acetato	4mcg/ml	injetável 1ml	5	1	118725
36	desmopressina acetato	0,1mg/ml	spray nasal (frasco de 2,5ml)	2	1	55534
37	dexametasona	4mg	sólido oral	350	32	58291
38	dexametasona fosfato dissódico	4mg/ml	injetável 2,5ml	1300	90	149812
39	hidrocortisona	100mg	injetável	500	42	144114
40	hidrocortisona	500mg	injetável	600	45	143773
41	lanreotida	120mg	injetável	5	0	122801
42	levotiroxina	100mcg	sólido oral	150	15	17926
43	levotiroxina	25mcg	sólido oral	300	25	17928
44	levotiroxina	50mcg	sólido oral	300	20	17929
45	metilprednisolona succinato sódico	125mg	injetável	400	30	18005
46	metilprednisolona succinato sódico	40mg	injetável	200	20	144154
47	ocitocina	40UI/ml	spray nasal (frasco de 5ml)	5	1	74295
48	ocitocina	5UI/ml	injetável 1ml	600	70	18142



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

49	octreotida	0,1mg/ml	injetável 1ml	60	6	18102
50	octreotida	0,5mg/ml	injetável 1ml	50	5	18106
51	prednisolona	3mg/ml	solução oral (frasco de 60ml)	15	2	74686
52	prednisona	20mg	sólido oral	550	45	18219
53	prednisona	5mg	sólido oral	300	30	97021
54	propiltiouracil	100mg	sólido oral	30	3	18230
55	terlipressina	1mg	injetável 5ml	10	1	18386
56	triancinolona acetenido	40mg	injetável 1ml	5	1	135207
57	vasopressina	20UI/ml	injetável 1ml	60	6	58258

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- h) Manter programa de integridade, quando aplicável, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- i) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- I- economia no consumo de água e energia;
 - II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - III- racionalização do uso de matérias-primas;
 - IV- redução da emissão de poluentes;
 - V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
 - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
 - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 A aquisição dos medicamentos dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelos Setores de Farmácia do HCPM e HPMNIt.

7.2 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que os Setores de Farmácia poderão autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição.

7.3 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer nos seguintes endereços: Setor de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro e no Hospital da Polícia Militar em Niterói (HPM-NIT), situado na Rua Martins Torres, 245 - Santa Rosa, Niterói.

7.4 O recebimento dos medicamentos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 15:00 horas, nos locais mencionados no



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

item anterior, conforme programação previamente agendada com os hospitais nos telefones HCPM: 2333-7575 e HPM-NIT: 2715-4560.

7.5 O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela empresa.

7.6 A entrega deverá ser integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato. Com isso todos os contratos são de entrega integral da parte solicitada da ata.

7.7 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

8. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Sugere-se como gestor da pretendida contratação a 1º TEN PM NUT RG 104.892 Andreza FRAUCHES Costa.

8.2 Sugere-se como fiscais da pretendida contratação os seguintes policiais militares:

- Cap PM Farm Victor Hugo – RG 89.496
- 1º Ten PM Farm Patrícia Vollú - RG 89.492
- 1º Ten PM Farm Camilla Castro - RG 89.699

8.3 Cabe ressaltar que os nomes supracitados referem-se a uma mera indicação, cabendo ao Ordenador de Despesas a nomeação dos mesmos em Boletim da Polícia Militar.

8.4 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) A proposta deverá incluir em cada item de forma clara e inequívoca o fármaco conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário, conforme Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
- i) para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
- ii) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- iii) Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos medicamentos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

- b) Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, parágrafo 4º.
- i) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
 - ii) Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, email ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- c) Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;
- d) Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
- e) Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle Especial da Portaria GM/MS nº 344/1998.

As exigências referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

11.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

11.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

11.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

11.6 A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

11.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

11.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

11.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no item 11.6, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

11.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

11.12.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

11.12.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

11.14 As penalidades previstas no caput também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

11.15 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

11.16 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

11.17 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de **medicamentos dos grupos dermatológicos, aparelho genito-urinário, hormônios sexuais e preparados hormonais sistêmicos**, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Farmácia do Hospital



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-35/091/71/2020
Data: 19/02/2020 Fls.
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro e no Setor de Farmácia do HPM Niterói, situado na Rua Martins Torres nº 245 - Santa Rosa, Niterói.

MARIA FERNANDA PERRUT DE ALMEIDA
ID FUNCIONAL 5101625-7
ASSESSORA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTO

Aprovo o Termo de Referência confeccionado que traduz de forma adequada a necessidade de aquisição de **medicamentos dos grupos dermatológicos, aparelho genito-urinário, hormônios sexuais e preparados hormonais sistêmicos** por Pregão Eletrônico.

KÁTIA REGINA DA SILVA COUTO
CEL PM MED RG 60.685 - Id. Funcional 24663344
Subdiretora Geral de Saúde
Ordenador de Despesas
(Res. SEPM nº 245 de 22 de novembro de 2019)

Quartel General, 24 de março de 2020.